



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 4.374, 11 DE ABRIL DE 2013 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga" .....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A  
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 211.889,87 (duzentos e onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas e/ou de cataratas em nosso município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Fundo Municipal de Saúde, rubrica 120100 – 1030110012483 – 339039, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2013.

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**DANIEL GASPAR.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dmc/.